



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO REGULADORA GERENCIAL (IRG nº 216/DAT/CBMSC)

Sistema Registro Integrado - REGIN Procedimentos

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

Editada em: 28/10/2008
Ultima atualização: 10/10/2011

INSTRUÇÃO REGULADORA GERENCIAL (IRG nº 216/DAT/CBMSC)

Sistema Registro Integrado - REGIN Procedimentos

Editada em: 28/10/2008

Última atualização: 10/10/2011

O Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94, decide editar a presente Instrução Reguladora.

1 OBJETIVOS

1.1 Estabelecer orientações sobre procedimentos que devem ser adotados para adequação do CBMSC ao Simples Nacional, também conhecido como Super Simples. O Simples Nacional ou Super Simples é um novo regime simplificado de tributação, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em Santa Catarina, para adequação a legislação vigente, foi implantado o REGIN – Sistema Registro Integrado;

1.2 Estabelecer padrão para integração das solicitações de vistoria do CBMSC por meio do sistema REGIN, constituindo-se em mais uma opção de acesso ao usuário externo para solicitação de vistoria. Pela peculiaridade do sistema, o que se busca é o atendimento com a maior brevidade, podendo tais solicitações receberem atendimento prioritário quando se tratar da abertura de novas empresas.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Normas de Segurança Contra Incêndio – NSCI, editadas pelo Decreto Estadual nº 4909, de 18 de outubro de 1994;

2.2 Lei Complementar nº. 123/2006 – Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

3.1 Admite-se deferimento de viabilidade imediata dos processos de edificações, exceto aquelas enquadradas em uma ou mais condições abaixo:

3.1.1 edificação com área maior que 750m²;

3.1.2 edificação com mais de dois pavimentos;

3.1.3 edificações classificadas como de reunião de público (cinemas, teatros, estádios, igrejas, auditórios, salão de exposições, boates, clubes, circos, centro de convenções); escolar; postos de reabastecimento de combustíveis; depósitos de inflamáveis; revendas ou distribuidoras de gases ou líquidos combustíveis ou inflamáveis; depósito de explosivos e munições; restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, que disponham de área de concentração de público, área para show e/ou som ao vivo;

3.1.4 edificações que façam uso de gás liquefeito de petróleo com carga superior a 90Kg.

3.2 Consulta de viabilidade

Ocorrerá por meio de protocolo no SIGAT e o processo poderá ser despachado em duas modalidades:

3.2.1 Viabilidade pendente:

3.2.1.1 Indica que a edificação possui todas as condições para prática da atividade pretendida naquele ambiente físico, ou seja, não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.1 e subitens deste documento;

3.2.1.2 A viabilidade aprovada não autoriza a expedição de Atestado de Vistoria para Funcionamento, apenas autoriza inclusão do contribuinte no sistema REGIN. Para que o solicitante tenha seu processo concluído, deverá seguir as orientações do CBMSC

indicadas em laudo de vistoria;

3.2.1.3 O processo para liberação de atestado de vistoria para funcionamento, a partir da liberação da viabilidade, seguirá o rito normal;

3.2.2 Viabilidade indeferida:

Indica que a edificação se enquadra em pelo menos um dos subitens de 3.1 e deste modo precisa seguir o procedimento normal, qual seja, efetuar solicitação de Atestado de Vistoria para Funcionamento; a liberação da viabilidade e continuidade do processo dependerá de vistoria *in loco*.

3.3 Atestado de Funcionamento

3.2.1 Será liberado mediante comprovação de quitação da taxa de vistoria correspondente e após cumprimento das exigências para adequação as NSCI;

3.2.2 Consignar no campo “**Observação**” do Atestado: “Atestado de Funcionamento, expedido com base nos termos da IRG nº. 216/DAT/CBMSC”.

Florianópolis, 10 de outubro de 2011.

GLADIMIR MURER
Ten Cel BM Dir da DAT/CBMSC

